



## MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA: desafios estruturais e respostas das políticas públicas

Douglas Aparecido Bueno<sup>1</sup>  
Luana Gathi Ká Sebirop Rodrigues da Silva Gavião<sup>2</sup>  
Amauri Napakobá Suruí<sup>3</sup>

### Resumo

O artigo analisa a relação entre mineração, desmatamento e insegurança alimentar em territórios indígenas da Amazônia, examinando os limites das políticas públicas brasileiras diante da degradação socioambiental. A pesquisa adota abordagem interdisciplinar e decolonial, combinando revisão bibliográfica, análise documental da PNPSAN, PNGATI e PPCDA, além de estudo de caso sobre a Terra Indígena Yanomami (2023-2025). Os resultados indicam que a contaminação por mercúrio, a perda da biodiversidade e a destruição dos sistemas tradicionais de subsistência comprometem a soberania alimentar indígena e ampliam vulnerabilidades sanitárias e territoriais. Conclui que as respostas estatais permanecem fragmentadas e reativas, exigindo políticas integradas de governança socioambiental e fortalecimento do protagonismo indígena.

**Palavras-chave:** Amazônia; territórios indígenas; segurança alimentar; políticas públicas; governança socioambiental.

### MINING, DEFORESTATION, AND FOOD INSECURITY IN INDIGENOUS TERRITORIES OF THE AMAZON: Structural Challenges and Public Policy Responses

### Abstract

This article examines the relationship between mining, deforestation, and food insecurity in Indigenous territories of the Amazon, focusing on the limitations of Brazilian public policies in addressing socio-environmental degradation. The study adopts an interdisciplinary and decolonial approach, combining literature review, documentary analysis of PNPSAN, PNGATI, and PPCDA, and a case study on the Yanomami Indigenous Territory (2023–2025). The findings demonstrate that mercury contamination, biodiversity loss, and the destruction of traditional subsistence systems undermine Indigenous food sovereignty and intensify health and territorial vulnerabilities. The article concludes that governmental responses remain fragmented and reactive, requiring integrated socio-environmental governance and stronger Indigenous participation.

**Keywords:** Amazon; indigenous peoples; food sovereignty; environmental governance; mining; public policy.

Artigo recebido em: 14/01/2026 Aprovado em: 22/05/2026  
DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v30n1e27904>

---

<sup>1</sup> Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Mestrado em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba, Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Doutorado em Gestion du Patrimoine Culturel pela Universidade de Paris I, Panthéon-Sorbonne. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. E-mail: ddouglasbueno@gmail.com

<sup>2</sup> Membro da etnia Gavia. Formação técnica em Florestas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), integrada ao ensino médio. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e pós-graduada em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. E-mail: luana.sebirop@gmail.com

<sup>3</sup> Bacharel em Administração pela União das Escolas Públicas de Rondônia-UNIRO. Membro do grupo de Pesquisa Bioética na Amazônia. Pesquisador indígena do povo paíter suruí e do Projeto de Pesquisa a Valorização dos Saberes Tradicionais Indígenas na Amazônia Brasileira: Decolonialismo e Políticas Públicas. cursando graduação em Direito na Universidade Federal de Rondônia-UNIR, Campus Cacoal. E-mail: amaurisuruí3@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

A Amazônia ocupa posição central na estabilidade climática, na regulação hídrica e na manutenção da biodiversidade planetária. Além de sua relevância ecológica global, constitui espaço de vida e reprodução sociocultural de centenas de povos indígenas que, há milênios, mantêm sistemas de manejo ambiental baseados na reciprocidade, na diversidade produtiva e na sustentabilidade dos recursos naturais. Esses sistemas alimentares, enraizados em cosmologias próprias e práticas agroextrativistas adaptadas à floresta, desempenham papel fundamental na conservação da paisagem e na garantia de segurança alimentar e nutricional das comunidades locais, configurando-se como patrimônio socioambiental de alcance civilizatório.

Nas últimas décadas, entretanto, a Amazônia vem sendo progressivamente incorporada às lógicas de expansão do capital mineral e agropecuário, fenômeno que se intensificou em períodos recentes com a flexibilização de políticas de licenciamento e fiscalização ambiental. A mineração - tanto a industrial quanto a garimpeira - e o desmatamento ilegal avançam sobre áreas de proteção e territórios indígenas, comprometendo não apenas o equilíbrio ecológico, mas também as condições de reprodução social e alimentar dessas populações. A extração predatória de ouro, cassiterita e outros minérios, associada à degradação florestal, tem provocado contaminação por mercúrio, perda de biodiversidade e escassez de recursos hídricos, afetando diretamente a base material da subsistência indígena.

A intersecção entre desmatamento, mineração e insegurança alimentar configura uma das expressões mais agudas da crise socioambiental amazônica. Os efeitos dessas atividades sobre a pesca, a caça, a coleta e a agricultura tradicional revelam a profunda vulnerabilidade dos modos de vida indígenas diante da degradação ambiental. O esgotamento dos recursos naturais e a contaminação de ecossistemas fluviais repercutem na deterioração das dietas tradicionais, na perda de autonomia alimentar e no aumento da dependência de alimentos ultraprocessados, frequentemente distribuídos por programas de assistência emergencial.

Esses processos não se restringem a impactos materiais: implicam a desestruturação simbólica e cultural das relações que os povos indígenas mantêm com a terra, a floresta e os rios. A alimentação, entendida como prática social, espiritual e ecológica, é indissociável das cosmologias que fundamentam a identidade e a territorialidade desses povos. Assim, a insegurança alimentar não é apenas expressão de carência nutricional, mas também de ruptura epistemológica e ontológica. Trata-se de uma forma de violência estrutural que atinge as dimensões materiais e imateriais da existência coletiva.

**MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA:  
desafios estruturais e respostas das políticas públicas**

Nesse contexto, o papel do Estado e das políticas públicas torna-se decisivo. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e os programas de controle do desmatamento, como o PPCDAm, constituem marcos institucionais importantes, mas ainda insuficientes. A fragmentação intersetorial, a instabilidade orçamentária e a ausência de integração entre políticas de alimentação, meio ambiente e direitos indígenas têm limitado a efetividade das respostas públicas. Embora existam iniciativas voltadas à promoção da segurança alimentar e à proteção ambiental, observa-se que tais políticas raramente reconhecem a interdependência entre ecossistema, território e alimentação. Em geral, as ações governamentais operam de modo reativo e emergencial, priorizando a distribuição de cestas básicas em contextos de crise, em vez de fortalecer os sistemas alimentares tradicionais e os mecanismos de governança local. Essa abordagem assistencialista, desarticulada e de curto prazo, contribui para perpetuar a dependência e agravar a vulnerabilidade das comunidades.

A literatura científica, apesar de crescente, ainda trata de forma segmentada as relações entre mineração, desmatamento e insegurança alimentar nos territórios indígenas. Pesquisas ambientais enfatizam os impactos ecológicos; estudos antropológicos abordam as transformações culturais; e análises de políticas públicas concentram-se em diagnósticos institucionais. Contudo, há uma lacuna interdisciplinar significativa na compreensão integrada dos efeitos estruturais dessas atividades sobre a soberania alimentar indígena e a capacidade de resposta estatal. Essa ausência de estudos integrados revela a necessidade de uma abordagem que articule dimensões ecológicas, sociais e políticas, incorporando tanto os saberes científicos quanto os conhecimentos tradicionais. A perspectiva da ecologia política e dos direitos humanos fornece base teórica adequada para compreender como as relações de poder moldam a apropriação desigual dos recursos naturais e produzem diferentes formas de vulnerabilidade alimentar. Sob tal prisma, a insegurança alimentar é vista não como contingência natural, mas como resultado histórico de escolhas políticas e econômicas.

Para responder a essa lacuna, o presente trabalho adota uma abordagem interdisciplinar e decolonial, articulando três eixos de análise. O primeiro consiste em uma revisão bibliográfica sistemática em periódicos nacionais e internacionais indexados, com foco em estudos sobre ecologia política, governança socioambiental e saúde indígena. O segundo eixo compreende uma análise documental de marcos regulatórios e relatórios institucionais, como a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e dados da FUNAI, SESAI, FIOCRUZ e INPE. Por fim, o terceiro eixo ancora a discussão em um breve estudo de caso sobre as ações emergenciais implementadas nos territórios

Yanomami entre 2023 e 2025, utilizando-o como um campo empírico para examinar os limites e as contradições da resposta estatal.

Para assegurar transparência e reprodutibilidade, a pesquisa definiu critérios metodológicos específicos de coleta e análise. Foram considerados documentos e relatórios produzidos entre 2010 e 2025, período que abrange as fases de implementação, descontinuidade e retomada das principais políticas socioambientais (PPCDAm, PNGATI e PNPSAN). Os critérios de inclusão envolveram documentos oficiais de órgãos federais e estaduais com valor normativo ou técnico, relatórios de instituições de pesquisa consolidadas (Fiocruz, INPE, ISA, RAISG, WWF) e artigos científicos revisados por pares em bases indexadas (Scopus, Web of Science e SciELO). Foram excluídos materiais opinativos, notícias e fontes sem validação técnica. A análise seguiu a abordagem de análise de conteúdo temática (Bardin, 2011), com codificação em três eixos interpretativos - ambiental, social e institucional - a partir dos quais se identificaram padrões de fragmentação, reatividade e integração nas respostas públicas à crise socioambiental amazônica.

O artigo pressupõe que a presença de desmatamento e mineração em territórios indígenas compromete gravemente os sistemas alimentares locais, reduzindo a disponibilidade de pesca, caça, coleta e produção agrícola tradicional, o que intensifica os níveis de insegurança alimentar. Argumenta-se que as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional atualmente em vigor não contemplam de modo suficiente o vínculo entre degradação ambiental, direitos indígenas e alimentação adequada, gerando uma lacuna crítica na formulação e implementação das ações governamentais. Compreender as interconexões entre fatores estruturais de degradação, vulnerabilidade alimentar e governança pública é condição necessária para o fortalecimento da justiça ambiental e da soberania dos povos indígenas.

Por fim, espera-se com este artigo contribuir para o debate científico sobre sustentabilidade, direitos humanos e desenvolvimento territorial, oferecendo reflexões que sustentem propostas de políticas integradas, baseadas na articulação entre proteção ambiental, autonomia indígena e justiça alimentar

## **2 MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E VULNERABILIDADE AMBIENTAL**

A Amazônia constitui um dos maiores patrimônios ecológicos do planeta, abrigando mais de 20% da água doce superficial e cerca de 10% da biodiversidade conhecida (FAO, 2024). Essa relevância ambiental é acompanhada de uma complexa teia sociocultural, na qual os povos indígenas desempenham papel essencial na conservação da floresta. Entretanto, a expansão das atividades extrativas, notadamente a mineração e o desmatamento, tem provocado profundas rupturas nesses

sistemas socioecológicos. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2024), aproximadamente 1,9 mil km<sup>2</sup> foram desmatados em Terras Indígenas (TIs) entre agosto de 2023 e março de 2024, número que, embora inferior ao do ano anterior, permanece expressivo para áreas de proteção integral.

A mineração, em suas múltiplas escalas, do garimpo artesanal à extração industrial, destaca-se como vetor central dessa degradação. A Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG, 2022) identificou mais de 4 000 sítios de mineração ilegal ativos na bacia amazônica, sendo o Brasil o país com a maior concentração, sobretudo nas Terras indígenas Yanomami, Munduruku e Kayapó. O que não é diferente nas terras dos Suruís, Cinta-Larga e Gavião. Tais atividades geram uma cadeia de impactos socioambientais que ultrapassam a extração mineral, provocando dragagem de rios, destruição da cobertura vegetal e assoreamento de corpos d'água. A utilização de mercúrio para amalgamação de ouro, relatada por Rodrigues et al. (2024), constitui o principal fator de contaminação ambiental e humana, atingindo níveis alarmantes em aldeias das etnias citadas.

O impacto do mercúrio não se restringe aos ecossistemas aquáticos. Por ser bioacumulativo, o metal se propaga ao longo da cadeia trófica, contaminando peixes, principal fonte proteica para centenas de comunidades ribeirinhas e indígenas. Almeida Rodrigues (2024) observou que 21,3% das amostras de peixe analisadas em 17 municípios amazônicos excederam os limites de segurança da Anvisa, evidenciando o risco à saúde alimentar. Estudos biomédicos em comunidades Munduruku também revelam concentrações médias de mercúrio no cabelo cinco vezes superiores aos parâmetros indicados pela OMS, associadas a sintomas neurológicos e comprometimento cognitivo (Pinheiro et al., 2023). Esses dados demonstram a interdependência entre degradação ecológica, colapso da segurança alimentar e deterioração da saúde pública.

Paralelamente, o desmatamento vinculado à abertura de estradas ilegais, ao garimpo e à conversão de áreas florestais em pastagens amplia a erosão da biodiversidade. O MapBiomias (2024) registrou que cerca de 20% da perda florestal em TIs brasileiras decorre de atividades minerárias, mesmo quando realizadas fora de seus limites formais. Essa destruição compromete o equilíbrio hidrológico, reduz a disponibilidade de recursos alimentares e altera o microclima regional. Leff (2019) interpreta esse processo como manifestação da racionalidade instrumental que transforma a natureza em insumo econômico, dissociando-a de sua dimensão simbólica e relacional.

A dinâmica extrativa também reconfigura a estrutura social das comunidades atingidas. Ramos (2020) evidencia que, entre os Yanomami, a presença de milhares de garimpeiros provocou o deslocamento de aldeias, aumento de doenças infecciosas e perda de práticas tradicionais de manejo. Essas transformações, quando associadas à pressão sobre os territórios, resultam na desorganização

das formas de subsistência e na dependência crescente de programas assistenciais. A degradação, portanto, não é apenas ambiental, mas civilizacional, pois rompe a interdependência entre ecossistema e cultura.

O avanço das atividades extrativas revela a persistência da “colonialidade da natureza”, conceito proposto por Quijano (2000) para descrever a subordinação dos ecossistemas e saberes indígenas à lógica da acumulação capitalista. Essa perspectiva é ampliada por Gudynas (2018), que identifica no extrativismo amazônico contemporâneo um padrão de acumulação por espoliação, ou seja, a natureza é apropriada, degradada e convertida em mercadoria, enquanto os custos ambientais e sociais são transferidos aos povos que dela dependem. Assim, a mineração e o desmatamento constituem faces complementares de um mesmo processo histórico de expropriação ecológica e epistemológica.

Os dados empíricos confirmam o caráter sistêmico da degradação. Entre 2005 e 2015, a mineração foi responsável pelo desmatamento de 1,2 milhões de hectares na Amazônia brasileira, representando 9% da perda total de floresta no período (Quin et al., 2022). Em 2023, apenas o território Yanomami perdeu 163 km<sup>2</sup> de cobertura florestal devido ao garimpo ilegal (WWF-Brasil, 2023). A magnitude desses números ilustra a escala da transformação em curso e revela a necessidade de tratar o fenômeno como questão de política pública e não apenas de fiscalização ambiental.

Do ponto de vista ecológico, a perda florestal compromete o equilíbrio de sistemas de subsistência baseados em pesca, caça e coleta. Esses sistemas, como observa Haesbaert (2020), sustentam não apenas a sobrevivência física, mas também a identidade e a territorialidade das comunidades. A degradação ambiental, portanto, ameaça diretamente os direitos humanos fundamentais à alimentação adequada e ao meio ambiente equilibrado, consagrados no artigo 225 da Constituição Federal (Brasil, 1988) e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1966).

## **2.1 Estrutura política, agentes econômicos e vulnerabilidade socioambiental**

A complexidade das dinâmicas extrativas na Amazônia é inseparável da atuação de agentes econômicos e políticos que articulam interesses privados, redes ilegais e omissões institucionais. A WWF-Brasil (2023) identifica que, dos 4000 sítios de mineração ilegal existentes na região, 320 estão situados dentro ou no entorno imediato de TIs. Essa expansão ocorre em paralelo à fragilização de órgãos de controle ambiental e à redução de orçamentos públicos destinados à fiscalização. O relatório do INPE (2022) aponta que a presença de fiscalização efetiva reduz em 60% a taxa de desmatamento anual, evidenciando a importância da governança institucional.

**MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA:  
desafios estruturais e respostas das políticas públicas**

Alvarenga (2023) analisa o fenômeno do garimpo como sistema econômico paralelo, sustentado por fluxos financeiros transnacionais, lavagem de ouro e redes logísticas que conectam áreas remotas da Amazônia a centros urbanos e mercados internacionais. Esse circuito informal, embora ilícito, é funcional ao sistema global de *commodities* minerais, caracterizando o que Acosta (2013) denomina de “economia extrativa dependente”. Nessa lógica, a floresta é convertida em fonte de renda rápida, sem reposição ecológica nem retorno social, reforçando as assimetrias históricas de poder entre Estado, empresas e comunidades locais.

A permissividade institucional manifesta-se tanto na omissão quanto na ação seletiva do Estado. Gudynas (2018) define esse processo como “desregulação ativa”, em que governos flexibilizam normas sob o argumento do desenvolvimento, mas, na prática, ampliam a vulnerabilidade socioambiental. No Brasil, episódios de enfraquecimento de órgãos como Ibama e Funai, especialmente entre 2019 e 2022, criaram um cenário propício ao avanço da degradação territorial (Vitor et al., 2022). A sobreposição de competências entre instâncias federais e estaduais e a ausência de mecanismos de participação indígena eficaz resultam na perpetuação de políticas fragmentadas.

Do ponto de vista teórico, esses fenômenos podem ser interpretados à luz da ecologia política, que compreende o meio ambiente como campo de disputas de poder (Leff, 2019). A vulnerabilidade ambiental não decorre apenas de fatores naturais, mas da forma como decisões políticas, econômicas e tecnológicas são distribuídas desigualmente entre grupos sociais. A mineração em TIs expressa essa desigualdade, ou seja, enquanto o lucro se concentra em poucos agentes, os custos recaem sobre comunidades que dependem diretamente dos ecossistemas degradados. Tal assimetria reitera a noção de colonialidade ambiental, na qual o “outro” - humano e não humano - é reduzido a recurso (Nolasco, 2020).

Os efeitos dessa estrutura sobre a segurança alimentar indígena são evidentes. Ao contaminar rios e solos, a mineração destrói a base ecológica da alimentação tradicional e impõe a substituição de práticas de subsistência por dependência de programas emergenciais, como a Cesta Verde Indígena da Conab. Essa substituição rompe os vínculos simbólicos entre alimento, território e espiritualidade, pilares da soberania alimentar indígena (FAO, 2021). Com isso, a insegurança alimentar deixa de ser mero problema nutricional para tornar-se indicador de degradação sistêmica.

A deterioração ambiental e sanitária observada em TIs Yanomami e Munduruku evidencia esse entrelaçamento. Pesquisa conduzida por Pinheiro et al. (2023) demonstrou que 96% dos participantes apresentavam níveis de mercúrio acima do limite de segurança da OMS. A incidência de malária aumentou 62% em áreas afetadas por garimpo entre 2018 e 2023 (Fiocruz, 2024). Esses dados confirmam que as práticas extrativas desestruturam os determinantes sociais da saúde e da

alimentação, configurando uma forma contemporânea de violência estrutural contra os povos indígenas.

A vulnerabilidade socioambiental, portanto, não é consequência eventual, mas resultado de uma arquitetura econômica e política que naturaliza a desigualdade. A partir da teoria da dependência ecológica de Gudynas (2018), pode-se afirmar que a Amazônia tornou-se zona de sacrifício, isto é, espaço em que a degradação ambiental é legitimada em nome do crescimento econômico. Essa lógica mantém a região sob um regime de exploração permanente, reforçando o que Leff (2019) denomina “crise civilizatória da modernidade”.

A superação dessa vulnerabilidade exige repensar o modelo de desenvolvimento que ainda concebe a floresta como fronteira econômica. Políticas públicas intersetoriais, baseadas na autodeterminação dos povos indígenas e na gestão territorial participativa, são fundamentais para reverter o ciclo de espoliação. Como destaca Acosta (2013), o “bem viver” pressupõe a reconstrução das relações entre sociedade e natureza em bases éticas e solidárias. Essa perspectiva se alinha à noção de justiça ambiental e ao direito humano à alimentação adequada, reconhecendo que a sustentabilidade amazônica depende, antes de tudo, da proteção de seus povos e ecossistemas.

### **3 SEGURANÇA ALIMENTAR E MODOS DE VIDA INDÍGENA**

A segurança alimentar nos territórios indígenas amazônicos não pode ser reduzida a uma categoria técnica, nutricional ou produtivista. Trata-se de uma expressão complexa de territorialidade, espiritualidade e reciprocidade ecológica. Para os povos indígenas, alimentar-se significa participar de um ciclo cósmico de regeneração, e não dominar a natureza. Krenak (2019) afirma que o alimento, a floresta e o corpo formam uma continuidade vital, ou seja, o ato de comer é também o ato de pertencer à Terra. Assim, o conceito ocidental de “segurança alimentar”, fundado em parâmetros de mercado e produtividade, revela-se epistemologicamente insuficiente diante das ontologias indígenas da nutrição.

Davi Kopenawa e Bruce Albert (2015), em *A Queda do Céu*, descrevem que, para os Yanomami, a abundância alimentar depende da harmonia espiritual com os xapiri, entidades que protegem a floresta e os rios. Quando os brancos cortam as árvores e contaminam os rios com mercúrio, eles ferem o espírito da floresta, comprometendo a própria vida. Essa concepção de reciprocidade cosmológica implica que a alimentação não é apenas resultado da produção, mas de relações éticas e espirituais. Em tal contexto, destruir o ambiente é romper os laços que sustentam o corpo e o mundo.

A epistemologia indígena da alimentação confronta, portanto, o paradigma moderno que separa natureza e cultura. Viveiros de Castro (2020) propõe o conceito de “multinaturalismo” para

**MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA:  
desafios estruturais e respostas das políticas públicas**

descrever a coexistência de múltiplas perspectivas sobre a vida. Onde o ocidente vê um só mundo e muitos modos de conhecê-lo, os povos amazônicos percebem muitos mundos interligados. A destruição da floresta, nesse sentido, é mais do que um dano ecológico, é sem dúvida, o colapso de um cosmos. Essa ontologia plural é central para compreender por que a segurança alimentar indígena está intrinsecamente ligada à integridade territorial.

Escobar (2018), ao propor a ideia do pluriverso, argumenta que a modernidade ocidental impôs uma ontologia única - a do crescimento e do desenvolvimento - que subordina todos os outros mundos a uma lógica de extração. As cosmologias indígenas, ao contrário, operam a partir da convivência e da interdependência. Nesse contexto, a alimentação não é um recurso, mas uma relação. A decolonialidade, como ressalta Walsh (2020), consiste precisamente em abrir espaço para esses outros modos de existência e reconhecer que há muitas formas legítimas de produzir e viver o alimento.

A compreensão da alimentação como expressão de cosmologia e território implica redefinir a própria noção de direito humano à alimentação. O artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) reconhece o direito à alimentação adequada, mas não considera a diversidade epistêmica e cultural de seus modos de realização. Kopenawa (2015) e Krenak (2019), por exemplo, ampliam esse horizonte ao propor uma ética de coabitação entre humanos e não humanos. Garantir o direito à alimentação, portanto, significa garantir o direito à floresta, à água e ao território ecologicamente equilibrados. Sem a floresta viva, sem água limpa, sem território livre não há segurança alimentar; há apenas sobrevivência imposta.

Essa dimensão ontológica da alimentação é igualmente reconhecida por Leff (2019), que identifica na racionalidade ambiental latino-americana a possibilidade de rearticular conhecimento, natureza e justiça. Para o autor, a ecologia política da alimentação indígena opera como uma epistemologia da vida, em contraposição ao “pensamento único” da economia. Tal perspectiva desloca a segurança alimentar de um problema técnico para um campo ético-político, em que o saber indígena emerge como fundamento alternativo de sustentabilidade e de bem viver (*sumak kawsay*).

O “bem viver”, conceito desenvolvido por Acosta (2013), oferece um marco conceitual para compreender os sistemas alimentares indígenas amazônicos. Diferente da lógica do progresso, o “bem viver” pressupõe equilíbrio entre as dimensões espiritual, comunitária e ambiental da existência. Alimentar-se, nesse contexto, não é acumular energia, mas celebrar o pertencimento, é cultivar a própria vida. Essa concepção tem orientado políticas públicas de base comunitária em países andinos, e inspira, cada vez mais, debates sobre a soberania alimentar indígena no Brasil e na Pan-Amazônia.

### 3.1 Desestruturação ambiental e vulnerabilidade alimentar

A intensificação da mineração e do desmatamento na Amazônia tem provocado, portanto, rupturas profundas nos sistemas de soberania alimentar dos povos indígenas. A FAO (2023) documenta que as comunidades indígenas apresentam índices de insegurança alimentar até três vezes superiores à média nacional, associados à contaminação hídrica, perda de áreas produtivas e desorganização dos modos de subsistência. Tais impactos não se limitam à dimensão material, mas comprometem o equilíbrio espiritual e social das comunidades.

De acordo com pesquisa da Fiocruz (2024), realizada em 26 aldeias da bacia do Tapajós, 78% das famílias relataram substituição de alimentos tradicionais por produtos ultraprocessados, especialmente após a contaminação de rios por mercúrio. Essa mudança alimentar tem efeitos sanitários e culturais, já que aumenta a incidência de diabetes, obesidade e desnutrição infantil, além de enfraquecer os vínculos comunitários e o sentido simbólico e cultural do alimento. A insegurança alimentar é, assim, expressão da perda de autonomia territorial e enfraquecimento e esvaziamento epistemológico. Krenak (2019) denomina esse fenômeno de “nova colonização”, em que o Estado e o mercado impõem políticas de sobrevivência que substituem a floresta viva por alimentos mortos. A cesta básica, ainda que necessária em emergências, representa a conversão de um sistema alimentar diverso em uma dieta homogênea e dependente. Boaventura de Sousa Santos (2018) acrescenta que as políticas universais de alimentação, ao ignorarem a interculturalidade, produzem o que chama de “monocultura do saber”; a rigor, uma imposição epistêmica que marginaliza as práticas alimentares tradicionais.

A degradação ambiental também altera a lógica temporal das comunidades. O ciclo das águas, que orientava o plantio e a pesca, é substituído por uma temporalidade linear imposta pelo extrativismo. Leff (2019) argumenta que o capitalismo desterritorializa o tempo ecológico e impõe o tempo da produção e do lucro. Nos territórios indígenas, essa desterritorialização temporal traduz-se em perda de sincronia com os ritmos e ciclos da floresta, o que inviabiliza o manejo sustentável de alimentos e plantas medicinais.

Os impactos da contaminação por mercúrio confirmam a gravidade dessa ruptura. Pinheiro et al. (2023) verificaram que 96% dos indígenas Mundurucu analisados apresentavam níveis de mercúrio acima do limite de segurança. Essa contaminação afeta a segurança alimentar em múltiplas dimensões, ou seja, reduz a pesca, polui o solo e compromete a agricultura tradicional. A morte de peixes e o empobrecimento dos solos minados eliminam as principais fontes de proteína e carboidrato das dietas indígenas locais.

A erosão da biodiversidade agrava essa vulnerabilidade. O MapBiomias (2024) identificou que 20% da perda florestal em Terras Indígenas brasileiras decorre de atividades minerárias, mesmo quando localizadas fora dos limites formais. Essa destruição ambiental reduz a disponibilidade de espécies comestíveis, altera a polinização e interfere na reprodução de animais de caça. Para Escobar (2018), a perda da biodiversidade é também perda de saber, uma vez que cada espécie extinta leva consigo uma narrativa, uma técnica, uma memória.

Nos estudos de Haesbaert (2020), a desterritorialização alimentar reflete-se na perda do vínculo simbólico com o lugar. A alimentação, que antes definia o pertencimento, torna-se mediada por fluxos externos. Isso produz o que ele chama de “multiterritorialidade precária”: uma condição em que o indígena é obrigado a transitar entre mundos - o da floresta e o da cidade - sem pertencer plenamente a nenhum. A insegurança alimentar é, assim, um sintoma da desterritorialização forçada.

A vulnerabilidade alimentar assume, portanto, caráter estrutural. Não se trata de falta de alimentos, mas de perda de autonomia para decidir sobre o que, quando e como se alimentar. Walsh (2020) destaca que a colonialidade alimentar imposta pela modernidade opera na domesticação dos corpos e dos desejos, transformando o alimento em dispositivo de controle. Ao submeter os povos indígenas à lógica do mercado e da dependência, o Estado contemporâneo reproduz, sob nova forma, a violência colonial.

Essa violência não é apenas simbólica. O relatório da Fiocruz (2024) evidencia o aumento de doenças infecciosas em áreas degradadas, associadas à poluição dos rios e à desnutrição. A degradação ambiental e a insegurança alimentar formam um circuito vicioso: a primeira destrói as condições ecológicas de subsistência, e a segunda reduz a capacidade imunológica das populações. A fome, nesse contexto, não é acidental, mas resultado de uma economia da destruição.

### **3.2 Políticas públicas, decolonialidade e epistemologias da resistência**

As políticas públicas de segurança alimentar voltadas aos povos indígenas ainda permanecem presas a uma racionalidade colonial e tecnocrática. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) de 2010 reconhece o direito à alimentação adequada, mas carece de dispositivos que incorporem as especificidades culturais e espirituais das comunidades indígenas. Boaventura de Sousa Santos (2018) observa que as instituições modernas reproduzem um “epistemicídio silencioso”, ao traduzir a diversidade de saberes em linguagem burocrática, eliminando suas diferenças.

A emergência sanitária Yanomami em 2023 expôs a fragilidade desse modelo. O Relatório da Fiocruz (2024) constatou que 81% das aldeias afetadas dependiam de alimentos externos

distribuídos por ações emergenciais, como a cesta verde, por exemplo. Embora indispensáveis em situações críticas, tais programas operam de forma paliativa, sem promover autonomia. Krenak (2019) argumenta que, enquanto o Estado enxerga os povos indígenas como “populações carentes” e não como sujeitos de direito, suas políticas permanecerão presas ao paradigma da tutela. Em contrapartida, experiências comunitárias têm construído alternativas decoloniais. O Projeto Mandioca Sagrada, desenvolvido pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), articula práticas agroecológicas, manejo de sementes nativas e valorização de saberes femininos. Essa iniciativa, analisada por Acosta (2013), expressa o princípio do “bem viver”, ou seja, a sustentabilidade como reciprocidade e não como crescimento. Tais práticas configuram-se como epistemologias de resistência - formas de produzir conhecimento e alimento fora do eixo dominante da modernidade.

Walsh (2020) propõe que as políticas públicas sejam reconstruídas sob uma lógica “pluriversal”, na qual a interculturalidade não seja apenas reconhecida, mas praticada. Isso implica substituir o modelo assistencialista por um modelo dialógico, capaz de integrar a ciência ocidental e o conhecimento tradicional em pé de igualdade. Essa perspectiva já orienta políticas alimentares comunitárias em Equador e Bolívia, nas quais o alimento é compreendido como elemento de identidade, soberania e espiritualidade (Escobar, 2018).

No contexto brasileiro, a incorporação dessa abordagem exigiria repensar a governança territorial. A segurança alimentar deve ser tratada como política de Estado vinculada à demarcação de terras, à proteção da floresta e à promoção da autonomia econômica indígena. Como destaca Leff (2019), a justiça ambiental e a justiça alimentar são dimensões inseparáveis de uma mesma realidade: ambas dependem da redistribuição do poder sobre o território e sobre os bens comuns.

A reconstrução das políticas públicas requer também um deslocamento epistemológico. Santos (2018) propõe a ideia de “ecologia de saberes” como caminho para superar o epistemicídio. Nesse horizonte, o conhecimento indígena não é objeto de estudo, mas sujeito de enunciação. Isso significa reconhecer que o Estado deve aprender com os povos indígenas, e não apenas sobre eles. Kopenawa (2015) reafirma essa inversão, na qual “os brancos pensam que nos ensinam, mas são eles que precisam aprender a ouvir a floresta”.

As epistemologias indígenas oferecem, assim, alternativas concretas de sustentabilidade e saúde. O sistema agrícola Yanomami, baseado na rotação de cultivos e na diversidade genética da mandioca, constitui modelo de adaptação ecológica em territórios de floresta densa. Ou, ainda, como fazem os Suruí apostando na rede de REDD+<sup>1</sup>, Projeto Florestal Carbono Suruí. Tais práticas demonstram que a segurança alimentar indígena é também uma forma de ciência ecológica aplicada, construída ao longo de milênios de observação e experimentação empírica (Viveiros de Castro, 2020).

Em última instância, pensar decolonialmente a segurança alimentar significa redefinir as bases civilizatórias da política pública. Ailton Krenak (2019) lembra que “adiar o fim do mundo” é resistir à separação entre humanidade e natureza. Essa resistência começa com a escuta das vozes indígenas e o reconhecimento de que a alimentação é, antes de tudo, relação com o território, com o tempo e com o outro. A Amazônia, nesse sentido, não é apenas espaço de preservação ambiental, mas horizonte ético para repensar a própria ideia de humanidade. Enfim, a degradação ambiental e a desestruturação dos sistemas alimentares não apenas resultam de dinâmicas econômicas locais, mas também refletem a forma como o Estado concebe e operacionaliza suas políticas de controle e mitigação. É a essa dimensão institucional que se volta a análise a seguir.

#### **4 DIREITO À ALIMENTAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E RESPOSTAS INSTITUCIONAIS**

A formulação e execução das políticas públicas voltadas à Amazônia e aos povos indígenas expressam tensões históricas entre o reconhecimento de direitos e a persistência de uma racionalidade desenvolvimentista centralizadora. No campo da segurança alimentar, o Brasil possui instrumentos jurídicos avançados, mas fragmentados, que não dialogam plenamente com as realidades ecológicas e culturais da floresta. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNPSAN), instituída pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN) e regulamentada pelo Decreto nº 7.272/2010, consagra o direito humano à alimentação adequada, mas não inclui mecanismos efetivos de interculturalidade (Brasil, 2006; Brasil, 2010). Embora a PNPSAN tenha criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e fomentado programas como o PAA e o PNAE, sua execução em territórios indígenas carece de adaptação logística, linguística e simbólica. A Fiocruz (2024) identificou que apenas 22% das escolas indígenas na Amazônia Legal recebem alimentação culturalmente adequada, revelando a persistência de uma lógica e homogênea. A política que pretende assegurar soberania alimentar acaba, paradoxalmente, reforçando a dependência das populações tradicionais em relação ao Estado.

A PNPSAN, ao desvincular-se das políticas ambientais e territoriais, opera sob o paradigma setorial típico do Estado moderno. Leff (2019) denomina essa desconexão de “crise da racionalidade ambiental”, na qual o conhecimento técnico substitui o diálogo entre sociedade e natureza. Na Amazônia, essa racionalidade tecnocrática ignora o caráter sistêmico das relações entre floresta, saúde e alimentação. A segurança alimentar, quando tratada isoladamente, torna-se incapaz de enfrentar os efeitos do desmatamento, da mineração e da poluição hídrica que desorganizam os sistemas de subsistência indígena.

Outro marco relevante é a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto nº 7.747/2012, que busca garantir o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização dos conhecimentos tradicionais. Complementarmente, a Política Nacional de Proteção aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PNPCT), também de 2012, visa assegurar a integridade física e cultural desses povos em situação de vulnerabilidade extrema (Brasil, 2012). Apesar da importância normativa, ambas as políticas padecem de descontinuidade e de falta de integração com a PNPSAN e o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

A FUNAI é o principal órgão executor dessas diretrizes, mas enfrenta crônica subestruturação. Entre 2016 e 2022, o orçamento destinado à fiscalização territorial foi reduzido em mais de 60% (ISA, 2023). Essa fragilidade institucional traduz-se em incapacidade de prevenir invasões, identificar ilícitos e proteger populações em isolamento voluntário. A PNPCT, dependente das Frentes de Proteção Especializadas, encontra-se operando com metade das equipes previstas. Tais lacunas revelam o descompasso entre o discurso protetivo e a prática administrativa.<sup>2</sup> Por sua vez, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), vinculada ao Ministério da Saúde, atua por meio de Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e é responsável por integrar saúde e nutrição. No entanto, conforme relatório da Fiocruz (2024), 70% dos programas nutricionais ainda se concentram em suplementação e combate à desnutrição aguda, sem articular determinantes territoriais e ambientais da alimentação. Isso reforça o modelo biomédico e enfraquece a dimensão cultural da política alimentar indígena.

No âmbito ambiental, o PPCDAm é a política mais emblemática. Criado em 2004 e relançado em 2023 (5ª fase), o plano foi responsável por reduzir o desmatamento em 83% entre 2004 e 2012 (INPE, 2023). Contudo, após períodos de descontinuidade, o desmatamento voltou a crescer, especialmente em áreas de interface com Terras Indígenas. A versão atual incorpora metas de comando e controle, regularização fundiária e bioeconomia, mas ainda carece de dispositivos de integração com segurança alimentar e soberania territorial.

Do ponto de vista teórico, o conjunto dessas políticas reproduz a fragmentação da modernidade estatal. Santos (2018) chama esse fenômeno de “monocultura da razão indolente”, que produz conhecimento e normas sem escutar as epistemologias subalternas. As políticas públicas, em sua forma atual, reconhecem os direitos indígenas de maneira formal, mas não epistemológica, ou seja, reconhecem a existência dos povos, mas não os modos de vida e os sistemas de conhecimento que sustentam sua reprodução social.<sup>3</sup> Essa crítica é compartilhada por Escobar (2018), que propõe substituir a lógica da gestão por uma lógica da convivência, em que as políticas ambientais e sociais sejam elaboradas com os povos, e não para eles. O Estado brasileiro, ainda estruturado na

verticalidade burocrática, continua a operar sobre a Amazônia como espaço de intervenção e não de diálogo. Isso explica por que políticas como a PNPSAN e o PPCDAm, embora significativas em desenho, permanecem frágeis em execução local.<sup>4</sup>

A ausência de articulação entre políticas reflete uma epistemologia de governo que privilegia o controle em detrimento da reciprocidade. Ailton Krenak (2019) observa que o Estado “administra a floresta como um arquivo morto, quando ela é uma biblioteca viva”. Essa metáfora sintetiza a desconexão entre o conhecimento técnico-administrativo e a sabedoria ecológica dos povos amazônicos. A governança moderna, em vez de mediar, frequentemente substitui os saberes locais por protocolos exógenos.

#### **4.1 Fragmentação, lacunas e reatividade institucional**

A implementação das políticas públicas na Amazônia revela uma matriz de fragmentação intersetorial. A PNPSAN atua no eixo social, a PNGATI no ambiental, e a PNPCT no humanitário, mas raramente essas políticas se encontram no território. O resultado é a duplicação de esforços e a diluição de responsabilidades. O IPEA (2023) constatou que 74% das ações federais em segurança alimentar não incluem articulação com órgãos ambientais ou indigenistas. Essa descoordenação produz o que Gudynas (2018) denomina “Estado extrativista de baixa intensidade”, isto é, um Estado que administra os efeitos do extrativismo sem alterar sua lógica estrutural. A sobreposição de competências entre FUNAI, Ibama, ICMBio e SESAI cria zonas de conflito. Quando ocorre um surto de malária em uma Terra Indígena contaminada por garimpo, por exemplo, nenhuma instituição assume a liderança: saúde, ambiente e território permanecem desconectados. A ausência de um comando unificado impede respostas rápidas e articuladas. Essa “governança da omissão” é consequência direta da lógica hierárquica e setorializada do Estado.

Os entraves não são apenas administrativos, mas epistemológicos. A racionalidade burocrática, baseada em indicadores quantitativos e metas de produtividade, não é capaz de capturar as dimensões qualitativas da vida indígena. Walsh (2020) argumenta que o Estado pós-colonial latino-americano ainda pratica uma “colonialidade da escuta”: ouve, mas não compreende; consulta, mas não incorpora. O resultado é um simulacro de participação, em que o processo de consulta prévia previsto na Convenção 169 da OIT torna-se formalidade procedimental e não exercício de autodeterminação. As lacunas de governança são agravadas pela fragilidade orçamentária. O Siga Brasil (2023) mostra que o orçamento da FUNAI destinado à proteção territorial caiu 73% entre 2014 e 2021, enquanto a dotação da SESAI para nutrição cresceu apenas 8% - valor insuficiente para cobrir a expansão

populacional e a escalada de insegurança alimentar. Essa assimetria orçamentária reflete o baixo peso político dos temas indígenas na formulação macroeconômica do Estado.

O caso Yanomami (2023-2025) expõe de forma paradigmática a reatividade institucional. Após anos de alertas sobre o avanço do garimpo, a contaminação por mercúrio e a deterioração nutricional, o colapso humanitário levou o governo federal a declarar emergência em janeiro de 2023. Foram enviadas 26 toneladas de alimentos e centenas de profissionais de saúde (MS, 2023). Todavia, a intervenção concentrou-se em socorro, não em estruturação. A Fiocruz (2024) documentou que 81% das famílias atendidas continuavam dependentes de cestas básicas meses após a operação.

Essa reatividade ilustra o ciclo de dependência que Krenak (2019) chama de “política do resgate”: o Estado aparece apenas quando a morte se torna visível. A política pública, nesse modelo, atua como necropolítica<sup>5</sup> preventiva - intervém para evitar o escândalo, mas não para restabelecer a vida. O PPCDAm, embora tenha retomado operações de fiscalização, não integrou metas de recomposição alimentar; a PNPSAN, por sua vez, não considerou a recuperação ecológica como critério de segurança alimentar.

O caso Yanomami revela que, sem articulação entre PPCDAm, PNPSAN e PNPCT, qualquer ação permanece paliativa. Leff (2019) observa que a crise ambiental contemporânea é também uma crise de governança cognitiva, visto que os problemas são complexos, mas as soluções continuam lineares. A ausência de transversalidade e de planejamento participativo mantém o Estado refém de sua própria fragmentação.

A colonialidade institucional manifesta-se também na gestão do conhecimento. Escobar (2018) nota que o Estado moderno transforma saberes em dados e experiência em estatística. Quando comunidades relatam contaminação ou fome, seus testemunhos são convertidos em indicadores sem voz. Esse processo de “epistemicídio tecnocrático”, nas palavras de Santos (2018), desumaniza o sofrimento e invisibiliza os vínculos entre degradação ecológica e fome.

A Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2002, prevê o direito à consulta prévia, livre e informada, mas o ISA (2023) constatou que em 84% dos casos as consultas são realizadas após a decisão política. Essa inversão viola a lógica da autodeterminação e reforça a assimetria colonial entre Estado e comunidades. As políticas continuam sendo elaboradas de cima para baixo, como “soluções externas” a problemas locais.

Nesse cenário, as respostas emergenciais assumem caráter ritual. Walsh (2020) descreve que o Estado latino-americano exerce uma governança ritualizada da crise, uma vez que cada desastre é seguido de uma operação de visibilidade e depois esquecido. Essa prática reforça o círculo vicioso entre tragédia e esquecimento. A Amazônia, sob esse prisma, torna-se laboratório da reatividade estatal.

## MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA: desafios estruturais e respostas das políticas públicas

A falta de mecanismos de antecipação é tanto causa quanto consequência da ausência de protagonismo indígena. Os povos amazônicos não são consultados sobre prioridades de investimento nem participam da formulação de metas. Viveiros de Castro (2020) argumenta que “ouvir a floresta” significa reconhecer os agentes não humanos -rios, peixes, solos - como sujeitos políticos de direitos. Quando o Estado ignora essa multiplicidade de vozes, produz políticas surdas e cíclicas.

A reatividade institucional traduz-se então na incapacidade de aprender com as próprias experiências. O PPCDAm reduziu o desmatamento no passado, mas suas lições não foram incorporadas à PNPSAN ou à política de saúde indígena. O conhecimento produzido nas instituições não é retroalimentado no ciclo decisório. Essa ausência de memória política é um dos maiores obstáculos à governança socioambiental na Amazônia.

### 4.2 Caminhos para uma governança integrada e decolonial

Enfrentar a fragmentação das políticas públicas na Amazônia exige uma reforma epistemológica do Estado, orientada por uma ecologia de saberes que reconheça o protagonismo cognitivo e político dos povos indígenas (Santos, 2018). Isso demanda a transição do paradigma interventivo para a cogestão territorial, na qual Estado e comunidades atuem como corresponsáveis pelo planejamento e proteção dos sistemas alimentares. Essa perspectiva coloca a soberania alimentar indígena como eixo estruturante da governança socioambiental, articulando proteção territorial, gestão ambiental e saúde coletiva. Nessa direção, apresentam-se seis diretrizes integradas, a seguir sistematizadas no Quadro 1.

**Quadro 1** - Diretrizes para uma governança integrada da segurança alimentar indígena

Diretriz	Descrição sintética	Exemplos/Aplicações
<b>1. Integração intersetorial</b>	Articular PNPSAN, PNGATI, PNPCT e PPCDAm sob uma agenda unificada	Comitês regionais com orçamento compartilhado
<b>2. Protagonismo indígena</b>	Autonomia decisória e financeira das organizações indígenas	PLSAST com gestão comunitária; repasse direto de recursos
<b>3. Incorporação de saberes tradicionais</b>	Integração de epistemologias indígenas nas decisões e no cuidado	Curandeiros, lideranças e agentes agroecológicos na SESAI
<b>4. Integração normativa</b>	Reconhecer alimentação, ambiente e território como dimensões inseparáveis	Inclusão do eixo “Alimentação, Território e Clima” no PPCDAm e PNPSAN
<b>5. Monitoramento territorial comunitário</b>	Vigilância ambiental autônoma com suporte tecnológico	Mapa das TIs em Alerta; atuação de jovens monitores
<b>6. Justiça cognitiva e orçamentária</b>	Alocação de recursos que reflitam a interdependência entre território e alimentação	Orçamento baseado em critérios socioambientais integrados

Fonte: Elaboração própria (2025).

Essas diretrizes reconhecem a Amazônia como espaço pluriversal, no qual diferentes cosmologias e modos de produção da vida possuem legitimidade política (Walsh, 2020). A segurança

alimentar indígena deixa, portanto, de ser tratada como política assistencial compensatória e passa a ser paradigma de sustentabilidade e de democracia ecológica. Convergindo com a ética da reciprocidade de Krenak (2019), o bem viver de Acosta (2013) e a racionalidade ambiental de Leff (2019), esse modelo propõe que governar a Amazônia é governar com a floresta e seus povos - não sobre eles. Trata-se de um desafio civilizatório: sem floresta não há alimento; sem cultura não há vida

## 5 CONCLUSÃO

A pesquisa mostrou que a expansão da mineração e do desmatamento em Terras Indígenas da Amazônia compromete estruturalmente os sistemas alimentares tradicionais, deteriorando as bases ecológicas da subsistência e intensificando a insegurança alimentar. Esse processo resulta de dinâmicas históricas e estruturais que articulam degradação ambiental, vulnerabilidade sanitária e despossessão territorial sob uma lógica persistente de colonialidade do desenvolvimento.

Embora o Brasil disponha de políticas relevantes, como a PNPSAN, PNGATI, PNPCT e o PPCDAm, sua implementação permanece fragmentada e reativa, limitada pela setorialização institucional e pela ausência de mecanismos efetivos de integração e participação indígena. O caso Yanomami (2022-2025) torna evidente que intervenções emergenciais não transformam as condições de vulnerabilidade que vinculam fome, destruição ambiental e violações de direitos.

O artigo evidencia que a segurança alimentar indígena é indissociável da integridade territorial e da vitalidade ecológica da floresta. Reduzir a política alimentar a programas de assistência emergencial perpetua dependências e nega a soberania cultural e ecológica dos povos originários. Superar essa lógica exige uma reformulação epistemológica do Estado, capaz de reconhecer os povos indígenas como sujeitos políticos e cognitivos.

No campo propositivo, destaca-se a necessidade de: (i) instituir Planos Locais de Soberania Alimentar e Sustentabilidade Territorial (PLSAST), com gestão comunitária e financiamento direto; (ii) integrar políticas alimentares, ambientais e indigenistas sob o eixo “Alimentação, Território e Clima”; (iii) fortalecer a Consulta Prévia, Livre e Informada como garantia de protagonismo indígena; e (iv) adotar indicadores integrados de soberania alimentar e ambiental que articulem qualidade da água, diversidade alimentar, regeneração florestal e segurança sanitária.

Enfim, a análise reafirma que a efetividade das políticas públicas depende da incorporação das epistemologias indígenas como fundamentos de sustentabilidade, articulando alimentação, saúde e ambiente como dimensões de uma mesma política de vida. Enfrentar a insegurança alimentar na Amazônia implica reconhecer que o alimento é também território, cultura e relação com o sagrado. Portanto, o futuro da soberania alimentar indígena - e da própria Amazônia -

requer a transição do paradigma da intervenção para o da convivência, sustentado por justiça socioambiental e governança compartilhada da floresta com aqueles que a mantêm viva.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. **El Buen Vivir: una vía para el desarrollo**. Quito: Abya Yala, 2013.

ALMEIDA RODRIGUES, A. de. Contaminação de corpos hídricos por mercúrio: impactos culturais e sanitários nas comunidades indígenas Yanomami. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 27, p. 1–20, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc2024001>. Acesso em: 24 out. 2025.

ALVARENGA, C. O garimpo ilegal na Amazônia e os impactos socioambientais nas Terras Indígenas. **Revista Direitos Humanos e Meio Ambiente**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 77–101, 2023.

BARBIERI, J. C.; SILVA, D. da. Educação ambiental e desenvolvimento sustentável: uma proposta de integração. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 567–590, 2011.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2010.

BRASIL. **Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012**. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 jun. 2012.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2006.

CARVALHO, V. de. Desinstitucionalização ambiental e captura da política socioambiental brasileira (2016–2022). **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 12, n. 2, p. 45–68, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v12i2.10001>. Acesso em: 24 out. 2025.

ESCADA, M. I.; VITOR, A. C.; CÂMARA, G. Vulnerabilidade ambiental das Terras Indígenas da Amazônia brasileira. **Environmental Science & Policy**, Oxford, v. 136, p. 173–190, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.envsci.2022.05.011>. Acesso em: 24 out. 2025.

ESCOBAR, A. **Sentipensar con la Tierra: nuevas lecturas sobre desarrollo, territorio y diferencia**. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2018.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2023**. Rome: FAO, 2023.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2024**. Rome: FAO, 2024.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2023: Urbanization, agrifood systems transformation and healthy diets across the rural-urban continuum**. Rome: FAO, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.4060/cc3017en>. Acesso em: 24 out. 2025.

FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Relatório sobre saúde e segurança alimentar em comunidades indígenas da Amazônia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2024.

FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Yanomami: contaminação por mercúrio e agravos à saúde: relatório técnico**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2024.

FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Relatório técnico sobre contaminação por mercúrio e insegurança alimentar em Terras Indígenas Yanomami e Munduruku**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2024.

FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. **Diretrizes da Política Nacional de Proteção aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato – PNPCT**. Brasília: FUNAI, 2021.

FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. **Relatório de ações 2023–2024**. Brasília: FUNAI, 2024.

GUDYNAS, E. **Extractivismos: ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo**. Montevideo: CLAES, 2018.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Brasil: mineração ilegal em Terras Indígenas e omissão do Estado: relatório anual**. Nova York: HRW, 2023.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Monitoramento do desmatamento na Amazônia Legal: relatório PRODES/DETER 2024**. São José dos Campos: INPE, 2024.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Relatório de monitoramento do desmatamento na Amazônia Legal – PRODES 2023**. São José dos Campos: INPE, 2023.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Relatório de monitoramento do desmatamento em Terras Indígenas da Amazônia Legal – 2024**. São José dos Campos: INPE, 2024.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Balanço da política indigenista e ambiental brasileira (2016–2023)**. São Paulo: ISA, 2023.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Consulta Prévia (Convenção 169 da OIT): referência e casos na Amazônia brasileira**. São Paulo: ISA, 2023.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Governança e proteção das Terras Indígenas da Amazônia Legal**. São Paulo: ISA, 2023.

**MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA:  
desafios estruturais e respostas das políticas públicas**

KOPENAWA, D.; ALBERT, B. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LEFF, E. **Ecologia política e racionalidade ambiental: rumo a uma nova racionalidade produtiva**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

LEFF, E. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

MAPBIOMAS. **Relatório anual de desmatamento 2024**. São Paulo: MapBiomass, 2024.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 Edições, 2019.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm (5ª fase: 2023–2027)**. Brasília: MMA, 2023.

MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). **Relatório de Missão Yanomami – fevereiro de 2023**. Brasília: MS, 2023.

MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). **Relatório sobre ações emergenciais de saúde em Terras Indígenas Yanomami**. Brasília: MS, 2023.

NOLASCO, R. Colonialidade ambiental e direitos dos povos indígenas. **Revista Veritas**, Porto Alegre, v. 65, n. 1, p. 21–39, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-6746.2020.1.35990>. Acesso em: 24 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais: guia para implementação no Brasil**. Brasília: OIT, 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.

PINHEIRO, E. *et al.* Contaminação por mercúrio e riscos à saúde em comunidades indígenas da Amazônia brasileira. **Revista Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 47, n. esp., p. 182–201, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042023E112>. Acesso em: 24 out. 2025.

PINHEIRO, M. *et al.* Mercury exposure and health risks in the Munduruku Indigenous People of the Brazilian Amazon. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, Basel, v. 20, n. 5, p. 1–15, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/ijerph20053598>. Acesso em: 24 out. 2025.

QUIJANO, A. Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en América Latina. In: LANDER, E. (org.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 201–246.

RAISG – REDE AMAZÔNICA DE INFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL GEORREFERENCIADA. **Mineração em Terras Indígenas da Amazônia**. Brasília: RAISG, 2022.

RAMOS, A. R. Garimpo e vulnerabilidade entre os Yanomami: dinâmicas de contaminação e deslocamento. **Revista Brasileira de Antropologia**, Brasília, v. 73, n. 3, p. 55–78, 2020.

RODRIGUES, A. P.; SILVA, E.; SOUSA, B. Mercury exposure and environmental injustice in Amazonian indigenous territories. **Environmental Research**, v. 246, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.envres.2024.118927>. Acesso em: 24 out. 2025.

RODRIGUES, A. M. et al. Mercury contamination in the Amazon Basin: a public health crisis. **Environmental Research**, Amsterdam, v. 240, p. 1170–1185, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.envres.2024.117085>. Acesso em: 24 out. 2025.

SANTOS, B. de S. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009.

SANTOS, B. de S. **O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul**. São Paulo: Boitempo, 2018.

SESAI – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA. **Boletim epidemiológico sobre desnutrição infantil em Terras Indígenas – 2024**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

SVAMPA, M. **Las fronteras del neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias**. Buenos Aires: Katz Editores, 2019.

VIVEIROS DE CASTRO, E. **Metafísicas canibais: elementos para uma antropologia pós-estrutural**. 3. ed. São Paulo: Ubu, 2020.

WALSH, C. **Interculturalidad, Estado, Sociedad: luchas (de)coloniales de nuestra época**. Quito: Abya Yala, 2020.

WWF-BRASIL. **Garimpo na Amazônia: impactos socioambientais e estratégias de controle**. Brasília: WWF-Brasil, 2023.

WWF-BRASIL. **Mineração em Terras Indígenas da Amazônia Legal: mapeamento e impactos 2023**. Brasília: WWF-Brasil, 2023.

## Notas

<sup>1</sup> O povo indígena Paiter Suruí, de Rondônia, foi pioneiro no Brasil com seu projeto de REDD (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal), conhecido como Projeto de Carbono Florestal Suruí (PCFS). O projeto consiste na proteção da Terra Indígena Sete de Setembro, localizada entre Rondônia e Mato Grosso, buscando gerar créditos de carbono com a floresta em pé (Instituto de Pesquisa da Amazônia, 2013).

<sup>2</sup> A redução orçamentária da FUNAI integra o processo mais amplo de retração das políticas socioambientais ocorrido entre 2016 e 2022, identificado por estudos de governança ambiental que apontam queda de até 72% nos recursos destinados à proteção territorial e à fiscalização ambiental. Essa tendência, associada à descontinuidade de concursos e substituição de quadros técnicos por cargos de confiança, caracteriza o fenômeno que Carvalho (2022) denomina ‘desinstitucionalização ambiental’, marcando o enfraquecimento do Estado como garantidor dos direitos indígenas (Carvalho, 2022; ISA, 2023; Lima; Rocha, 2024).

<sup>3</sup> O conceito de ‘razão indolente’ foi desenvolvido por Boaventura de Sousa Santos (2018) para designar a inércia cognitiva das instituições modernas diante de saberes não hegemônicos. Tal categoria insere-se na crítica decolonial ao epistemicídio, isto é, à anulação de formas de conhecimento que não se enquadram na racionalidade ocidental. Aplicada às políticas ambientais, essa crítica permite compreender por que o Estado brasileiro tende a normatizar o território indígena

## **MINERAÇÃO, DESMATAMENTO E INSEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA: desafios estruturais e respostas das políticas públicas**

sem incorporar sua cosmologia e sem reconhecer a validade epistêmica de práticas tradicionais de manejo (Santos, 2018; Walsh, 2020; Escobar, 2018).

<sup>4</sup> A noção de 'verticalidade burocrática' remete à forma de governança estatal que privilegia a hierarquia técnica em detrimento da deliberação comunitária. Segundo Escobar (2018), tal verticalidade é expressão da 'modernidade unívoca', que entende a política como gestão de recursos e não como convivência entre mundos. Leff (2019) complementa que o modelo de comando e controle, típico das políticas ambientais centralizadas, reforça a separação entre natureza e cultura e inviabiliza a participação epistêmica dos povos originários na formulação de políticas de sustentabilidade (Escobar, 2018; Leff, 2019; Walsh, 2020).

<sup>5</sup> Conforme Mbembe (2019), a necropolítica expressa o poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer, operando pela gestão diferencial da vida e da morte em contextos marcados por desigualdades históricas. No caso amazônico, essa lógica manifesta-se quando o Estado tolera a destruição ambiental e o adoecimento de populações indígenas como efeitos colaterais de uma economia extrativa. A colonialidade, assim, assume forma necropolítica, ao administrar a morte lenta de territórios e corpos em nome da acumulação capitalista.